



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 5/2024 DO LEGISLATIVO**

**Súmula:** Da denominação de “Sebastião José Pereira” ao Recinto de Leilões – Anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Recinto de Leilões, anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, passa a denominar-se “Sebastião José Pereira”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024).

  
**EMERSON DA SILVA BERTOTTI**  
**VEREADOR**

**LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA**





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



020114

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/19020114

Número / Ano	020114/2024
Data / Horário	19/02/2024 - 10:27:25
Ementa	Da denominação de "Sebastião José Pereira" ao Recinto de Leilões – Anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE.
Autor	Fio Bertotti
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 09/03/24

Reunião Ordinária

1ª discussão  
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 18/3/2024

Ata(s) n.º 4.071

Reunião Ordinária

2ª discussão  
Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanim. dos presentes

Em, 25/03/24

Ata(s) n.º 4075





# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 5/2024, DO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa denominar o Recinto de Leilões anexo ao Parque de Exposição – EXPOVALE.

Sebastião José Pereira, é natural de Bom Jesus da Penha – Nova Resende – MG, filho de José Fabiano de Melo e Rita Amélia Pereira, residia em primeiro de maio e Jataizinho. Chegou em 1965 e passou a trabalhar com um caminhão Ford -54, em seguida passou a trabalhar no comércio de gado, foi o primeiro nessa atividade no Município de Ivaiporã, em 1966 adquiriu sua primeira propriedade rural. Com o trabalho e a dedicação conseguiu o sucesso e foi destaque com diversas propriedades rurais. Participou nos movimentos esportivos, religiosos e políticos. Foi presidente do E.C Vila Nova Porã (maneco) e E.C Cajarama (bairro Cajarama). Foi filiado ao PDT e apontado como provável candidato a vereador. De sua primeira união com Maria Benedita Pereira, nasceram: Luzinete Aparecida Pereira, Célio Pereira, Osmar Pereira, José Carlos Pereira, Ademir Pereira, Hélio Pereira, Edson Pereira e Hernandes Pereira.

De seu segundo casamento com Isaura Soares, nasceram Rosimeire Pereira, Sandra Mara Pereira, e Sebastião José Pereira Junior.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024).

  
**EMERSON DA SILVA BERTOTTI**

**VEREADOR**





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei do Legislativo nº 5/2024. Autoria: Emerson Bertotti.**

Súmula: Da denominação de “Sebastião José Pereira” ao Recinto de Leilões – Anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
2		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
2		Gertrudes Bernardy (Relator)
2		José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei do Legislativo nº 5/2024. Autoria: Emerson Bertotti.**

Súmula: Da denominação de “Sebastião José Pereira” ao Recinto de Leilões – Anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
✓	/	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
✓	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
✓	/	Sandra Mara da Silva





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

**Projeto de Lei do Legislativo nº 5/2024. Autoria: Emerson Bertotti.**

Súmula: Da denominação de “Sebastião José Pereira” ao Recinto de Leilões – Anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE.

## RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

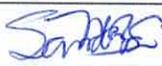
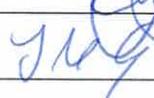
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

## RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
2	/	Sandra Mara da Silva 
2	/	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) 
2	/	José Maria Carneiro (Membro) 





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei do Legislativo nº 5/2024. Autoria: Emerson Bertotti.**

Súmula: Da denominação de “Sebastião José Pereira” ao Recinto de Leilões – Anexo ao Parque de Exposição EXPOVALE.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maurino Carniato (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)



\* Opções de denominação  
do Recinto de Leilões da  
Esperidi.

Foi aprovada pela  
Comissão

VALTER G. M. PINHEIRO  
ADVOGADO  
OAB/PR 73.800

